



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

PUBLICAÇÃO  
Período: 1º / 11  
à 1º / 12 / 2023  
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858-9

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023**

PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA A  
CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO DE 01 (UM)  
AGENTE DE COMBATE ÀS  
ENDEMIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, a realização de **Processo Seletivo Simplificado, através de Prova Objetiva e Avaliação de Títulos, visando à contratação de 01 (UM) AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, bem como nos artigos 229 e seguintes da Lei nº 962/2011, e autorizado pela Lei Municipal nº 1.839, de 24 de outubro de 2023.

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e que pela urgência na contratação de profissionais qualificados, o mesmo se dará de maneira mais célere.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Realização e Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados no âmbito do Poder Executivo Municipal, composta por três servidores designados através da Portaria nº 603, de 16 de outubro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República e da Lei Municipal nº 962/2011.

**1.3** O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

## **2. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS**

<b>Emprego</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário R\$</b>
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01 + CR <sup>1</sup>	a) Idade Mínima de 18 anos; b) Conclusão do Ensino Médio; c) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; <sup>2</sup>	40 h.	R\$ 2.640,00

<sup>1</sup> Cadastro Reserva

<sup>2</sup> Somente será exigida a comprovação de conclusão de curso acima descrito no momento da contratação, não sendo óbice para a inscrição no Processo Seletivo a ausência deste.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas presencialmente no **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Herval, localizado na Rua Pinto Bandeira, nº 671,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Bairro Centro, em Herval/RS, no período de 01 a 10 de novembro de 2023, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas.**

**3.1** As Inscrição são gratuitas.

**3.2** No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

**3.2.1** Formulário de Inscrição constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

**3.2.2** Cópia de algum documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Carteira Nacional de Habilitação;

**3.2.3** Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio.

**3.3** O candidato deverá ler todo o Edital e preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição.

**3.4** O candidato é responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

**3.5** O candidato que no ato de inscrição não apresentar algum dos documentos exigidos no item 3 deste Edital, não terá sua inscrição no certame homologada.

**3.6** Não Serão permitidas inscrições via postal, internet, condicional ou fora do prazo estabelecido.

**3.7** Será permitida inscrição por procuração, desde que contenha reconhecimento de firma em cartório, devendo a mesma ficar anexada ao Formulário de Inscrição.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**4.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**4.3** Será publicado Edital contendo a lista final de inscrições homologadas, no prazo de um dia, após a análise e decisão dos recursos apresentados.

## **5. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO**

**5.1** A avaliação dos candidatos será realizada em duas etapas:

**5.1.1** Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem um mínimo de 50% de acertos do total de questões da prova.

**5.1.2** Os aprovados na prova objetiva estarão aptos para fazer a entrega de títulos, em caráter classificatório, sendo esta a última etapa.

**5.2** os Editais de todas as fases do processo serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura, através do site <https://herval.rs.gov.br/>.

## **6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**6.1** Será aplicada a Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório na data de **19/11/2023**, em horário e local a serem divulgados no edital de homologação das inscrições. A prova contará com **30 questões** de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, com apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo que cada questão tem o valor de 3,0 (três) pontos, perfazendo uma pontuação total de 90 (noventa) pontos.

**6.2** Para obter aprovação na Prova Objetiva, o candidato deverá alcançar uma pontuação de 50% ou mais da pontuação total, ou seja, 45 (quarenta e cinco) pontos ou mais.

**6.3** Os conteúdos e número de questões por disciplina estão contidos no Anexo I deste Edital.

**6.4** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta. Será permitido o uso de lápis e borracha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- 6.5** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da entrada na sala de realização da prova, será excluído do certame.
- 6.6** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 6.7** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os Fiscais removerão o lacre do envelope, à vista de todos os presentes.
- 6.8** Distribuídas as provas, os candidatos conferirão a presença das trinta questões e então será dado o prazo de 03 (três) horas para a conclusão da Prova Objetiva, incluindo-se neste prazo o preenchimento do cartão resposta.
- 6.9** o cartão resposta deverá ser preenchido pelo candidato mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando apenas uma alternativa em cada questão, de forma clara, e não esquecendo de assinar o mesmo no local indicado.
- 6.10** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem preenchidas a lápis.
- 6.11** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
- 6.12** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
- 6.13** O candidato poderá levar consigo o caderno de questões da prova, desde que tenha permanecido por pelo menos uma hora no recinto da prova.
- 6.14** Será retirado do local da prova e desclassificado do Processo Seletivo, o candidato que:
- 6.14.1** Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregada pela realização do certame ou com os outros candidatos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**6.14.2** Durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;

**6.14.3** Durante a realização da prova estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**6.15** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6.14.1, 6.14.2 e 6.14.3, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

**6.16** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**6.17** No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**6.18** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **7. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No dia seguinte a realização da Prova Objetiva, será divulgado no Painel de Publicações e no site da Prefeitura o Gabarito da prova.

**7.2** No dia posterior a divulgação, poderá ser interposto recurso face o gabarito da Prova Objetiva publicado.

**7.3** No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

**7.4** A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no cartão resposta, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**7.5** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

**7.6** Havendo a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

**8.1** Após a divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, os candidatos que lograram aprovação e que desejarem participar da Prova de Títulos deverão entregar os mesmos. A Entrega será dos Títulos e o Formulário de Títulos devidamente preenchido pelo candidato, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, impreterivelmente, no período, na forma e no local que serão determinados pelo Edital de Convocação para a Prova de Títulos, a ser divulgado conforme o cronograma. Não serão recebidos Títulos em outra ocasião.

**8.2** Esta prova tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de entregar a documentação necessária não será eliminado do certame, somente não terá somado os pontos correspondentes a esta etapa.

**8.3** Os Títulos deverão ser apresentados em originais e cópias, onde o funcionário responsável pelo recebimento fará a conferência e a autenticação das cópias mediante a verificação e a aprovação, comparando-os com os originais, após esta fase o funcionário devolverá as vias originais ao candidato para que ele guarde. Em posse das cópias autenticadas, o candidato deverá juntar as mesmas com o Formulário de Títulos (Anexo III) devidamente preenchido pelo candidato e colocar em um envelope identificado com o nome, número de inscrição e o cargo que está concorrendo, e posteriormente deve lacrá-lo e entregar ao funcionário responsável pelo recebimento dos Títulos.

**8.4** O preenchimento correto do Formulário de Títulos, a entrega e a comprovação de todos os documentos necessários são de inteira responsabilidade do candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**8.5** Para efeito de pontuação, a documentação comprobatória dos Títulos deverá estar autenticada, conforme previsto no item 8.3, ou com autenticação do Tabelionato.

**8.5.1** Em caso de documentos gerados por via eletrônica, a chave específica (dígito identificador/verificador) deverá estar impressa no próprio documento a ser verificado.

**8.6** Caso o documento não atenda aos requisitos elencados, ou permanecendo dúvida para a Comissão com relação à autenticidade, ou, ainda, não sendo possível a comprovação da autenticidade, o Título não será valorado.

**8.7** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados ampla defesa e contraditório.

**8.8** Grade de Pontuação dos Títulos:

<b>CATEGORIA</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b>	<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO</b>
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado ou Doutorado	5,0	Para comprovação de Conclusão de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado ou Doutorado, será aceita a cópia do Diploma, expedido e registrado por Instituição reconhecida pelo MEC.
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> – Especialização	3,0	Para comprovação de Conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita cópia do certificado, expedido e registrado por Instituição reconhecida pelo MEC.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Cursos, Seminários ou Participação em Eventos relacionados à área de Saúde, nos últimos 5 anos.	De 20 a 40 horas=	Certificado ou documento comprobatório de curso de atualização contendo carga horária e data de realização.
	0,3	
	De 41 a 80 horas=0,5	
	Acima de 81 horas=1,0	
	<b>Até o limite de 2,0.</b>	

**PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS = 10,00 PONTOS**

**OBS:** O candidato poderá apresentar mais de um Título. Entretanto, a pontuação não poderá ultrapassar a pontuação máxima para a Prova de Títulos.

**8.9** A Prova de Títulos terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Do gabarito da Prova Objetiva, da classificação dos candidatos na Prova Objetiva e de Títulos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo, portanto, o dia seguinte a divulgação dos mesmos.

**9.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.3** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, ou será alterada a nota anteriormente a ele atribuída.

## **10. NOTA FINAL**

**10.1** A nota geral do candidato no certame será obtida a partir da seguinte pontuação: NOTA DA PROVA OBJETIVA + NOTA DA PROVA DE TÍTULOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver obtido maior nota na Prova Objetiva.

**11.2** Ainda assim, permanecendo o empate, será utilizado o critério avaliando o título com maior pontuação, conforme critérios do item 8.8 (será considerado apenas um título, ou seja, o que tiver maior pontuação).

**11.3** Após a aplicação dos critérios acima e, ainda assim persistir o empate, será utilizado o critério de candidato apresentar idade mais avançada.

**11.4** Por último, se ainda houverem candidatos empatados, será realizado Sorteio em ato público.

**11.4.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.5** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da classificação final dos selecionados.

**12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**12.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**12.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**12.3** Este Processo Seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, critério do Poder Executivo de Herval/RS, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.839, de 24 de outubro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**13.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo chefe do executivo, será convocado o número de candidatos autorizado, respeitada a ordem classificatória, para que no prazo de 05 (cinco) dias comprove o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
- g) Apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19, com as doses completas;
- h) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilizem com o exercício das suas atribuições;
- j) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
- l) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo do anexo único do Decreto Municipal n.º 258 de 05 de novembro de 2021 (<http://www.herval.rs.gov.br/admin/assets/upload/legislacao/3138/decreto-258-2021-declaracao-de-bens-e-rendas-848.pdf>);
- m) 01(uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de Residência atualizado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Banrisul.
- q) Certificado ou atestado de conclusão, com aproveitamento, de Curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de 40 horas.

**13.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).

**13.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.

**13.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**13.5** O contrato terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério da administração.

**13.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

**14.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).

**14.3** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse da administração municipal.

**14.4** É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br).

**14.5** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**14.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**14.7** Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Conteúdos Programáticos;

Anexo II – Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

Anexo III – Formulário para a entrega de Títulos;


Anexo IV – Atribuições do Cargo Temporário de Agente de Combate às Endemias;

Anexo V – Cronograma de Ações Previstas no Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 31 de outubro de 2023.

ILDO ROBERTO  
LEMOS  
SALLABERRY:1837  
4565004  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

Assinado de forma digital  
por ILDO ROBERTO LEMOS  
SALLABERRY:18374565004  
Dados: 2023.10.31 16:27:56  
-03'00'

  
Sabrina Echeverria dos Santos  
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

#### **CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

#### **CONTEÚDOS DA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA: (15 questões, valendo 3,0 pontos cada)**

- Leitura e compreensão textual;
- Colocação pronominal;
- Conectivos;
- Tempos verbais;
- Pontuação;
- Conjunções Coordenativas.

#### **CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: (15 questões, valendo 3,0 pontos cada)**

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- BRASIL. Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- BRASIL. Portaria nº 2.436, DE 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. Resolução nº 588/2018 - Política Nacional de Vigilância em Saúde.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- HERVAL. Lei Orgânica do Município e emendas.
- Publicações técnicas vigentes que contemplem os conteúdos indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
08/2023**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Nome do Candidato:	
CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	Telefone:
Data de Nascimento:	
E-mail:	
Endereço:	
Escolaridade:	

É portador de necessidades especiais?

( ) Sim      ( ) Não

Em caso positivo, especificar qual necessidade especial é portador:

\_\_\_\_\_

Necessita de auxílio para realizar a prova?

( ) Prova com letra maior

( ) Leitura auxiliar

( ) Sala em piso térreo

( ) Outra: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023 - CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nome:	Número de Inscrição:
RG:	CPF:
Endereço:	Telefone:

A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO			A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO
Nº	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO VALIDADA PELA COMISSÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
Observação: Se o espaço não for suficiente para a descrição de todos os Títulos, imprima outra via deste Formulário para seguir os lançamentos.			<b>TOTAL</b>

DATA: \_\_/\_\_/\_\_ ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV**  
**DAS ATRIBUIÇÕES:**

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**(Lei Municipal nº 709, de 09 de dezembro de 2008)**

**Síntese dos Deveres:** exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

**Exemplos de atribuições:** fazer visitas domiciliares e entrevistas; fazer inspeções em residências e comércio em geral de transmissores de doenças, tais como: esquistossomose, doença de chagas, dengue, leishmaniose tegumentar e visceral, malária, entre outras; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; promover ações educativas, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; passar informações sobre o modo de transmissão de doenças, período de incubação, sintomas, diagnóstico e medidas de controle, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com indivíduos e grupos; realizar campanhas de prevenção de doenças; participar e fazer reuniões para discussão e avaliação dos trabalhos de campo; elaborar e apresentar relatórios; executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 08/2023**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Inscrições, conforme orientações deste Edital	01 a 10/11/2023
Homologação Preliminar das inscrições	13/11/2023
Prazo para recurso referente às inscrições preliminares	14/11/2023
Homologação final das inscrições	16/11/2023
Aplicação da Prova Objetiva	19/11/2023
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	20/11/2023
Prazo para recurso referente ao gabarito da Prova Objetiva	21/11/2023
Publicação da Classificação Preliminar da Prova Objetiva	23/11/2023
Prazo para recurso referente à Classificação Preliminar da Prova Objetiva	24/11/2023
Publicação da Classificação Final da Prova Objetiva (após recurso)	27/11/2023
Entrega de Títulos pelos aprovados para esta fase	28/11/2023
Publicação da Classificação Preliminar após a avaliação dos Títulos (resultado da prova objetiva + prova de títulos)	30/11/2023
Prazo para recurso após resultado preliminar da avaliação dos Títulos (resultado da prova objetiva + prova de títulos)	01/12/2023
Classificação Final e Homologação	04/12/2023

**OBSERVAÇÕES:**

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.